



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 25 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2918

Art. 20 As despesas oriundas da implantação e manutenção de tempo integral serão realizadas com recursos financeiros repassados ao município pelo FNDE em decorrência de sua adesão e pactuação de metas no Programa Escola em Tempo Integral, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e no art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e complementadas com recursos do município.

Art. 21 O acompanhamento e o controle social sobre a utilização dos recursos do Programa serão exercidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS, conforme previstos no art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO XII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pelo referido Órgão.

Art. 23 As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Unidades de Ensino de Tempo Integral serão orientadas por meio do documento "Diretrizes Pedagógicas para a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógico das Unidades de Ensino que ofertarem o tempo Integral.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 22 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

SIMONE SOUZA RESENDE MUNDIM
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. O Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.593.103/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, torna público a quem interessar que será realizada a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022). Os interessados poderão se inscrever no período de 25 a 30 de novembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 3819-1253, de 08:00 h às 11:00 h, e de 13:00 h às 17:00 h ou e-mail: casadacultura2017@gmail.com. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.montecarmelo.mg.gov.br/lei-aldir-blanc>. Data do Edital: 22/11/2024. Fábio José Gonçalves – Secretário Municipal da Juventude, Cultura e Esporte. Monte Carmelo, 22 de novembro de 2024.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br